

Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

Ano XI—Edição Nº 961



ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, PARA O BIÊNIO 2027/2028.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, I, "a", e XVIII, e o art. 116 do Regimento Interno, em cumprimento ao art. 17 do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 079, de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal, Ano X, Edição nº 815, de 11 de abril de 2025, e ao art. 24, §§ 2º a 6º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam os Senhores Vereadores **CONVOCADOS** para a eleição de renovação dos cargos da Mesa Diretora, para o biênio 2027/2028, que se regerá pelas normas seguintes:

1. DO OBJETO

- a) Constitui objeto deste Edital a eleição para a renovação dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, para o biênio 2027/2028, assim compreendidos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, na forma do art. 22 do Regimento Interno e do art. 24-A da Lei Orgânica Municipal.
- b) O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 11 do Regimento Interno e do art. 24, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

2. DA DATA, DA HORA E DO LOCAL

- a) A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2026, quinta-feira, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Almir José de Oliveira, Centro, Riachão do Jacuípe – Bahia, em Sessão Ordinária, observado o horário regimental de início dos trabalhos (art. 84 do Regimento Interno).
- b) A realização da eleição em sessão ordinária anterior ao mês de dezembro encontra fundamento no art. 17, caput, do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 079/2025, e no art. 24, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, que fixam a última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano do primeiro biênio como termo final, e não como data única, para a renovação da Mesa Diretora.
- c) Não sendo possível, por qualquer motivo, a realização da eleição na data designada, o Presidente convocará sessão para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até a plena realização do pleito, na forma do art. 17, VIII, do Regimento Interno.

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS

- a) A eleição far-se-á por chapa, que deverá ser completa, indicando o nome dos Vereadores e o cargo a que cada um concorre, na forma do art. 17, § 2º, do Regimento Interno.
- b) As chapas serão registradas na Secretaria da Mesa Diretora, mediante requerimento, a partir da publicação deste Edital, que se considera realizada em 25 de setembro de 2026, primeiro dia útil seguinte ao da sua disponibilização no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal, até as 14h00min do dia 28 de setembro de 2026 (segunda-feira), termo final que atende à antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da eleição, exigida pelo art. 17, I, do Regimento Interno, observado o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, das 08h00min às 14h00min, nos dias 25 e 28 de setembro de 2026.

Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

Ano XI—Edição Nº 961

ATOS OFICIAIS



- c) O requerimento de registro deverá ser subscrito por todos os integrantes da chapa, com a indicação, sob cada assinatura, do cargo pretendido e do partido político, e será instruído conforme o modelo constante do Anexo Único deste Edital.
- d) Os requerimentos serão recebidos pelos servidores em exercício na Secretaria da Mesa Diretora, e serão protocolados com registro de data e hora, entregando-se ao interessado cópia protocolada.
- e) Não poderá integrar chapa o Suplente de Vereador que estiver no exercício da vereança (art. 17, V, do Regimento Interno), tampouco poderá o Vereador concorrer a mais de um cargo concomitantemente (art. 24, § 4º, da Lei Orgânica Municipal).
- f) É admitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, nos termos do art. 11 e do art. 17, § 3º, do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 079/2025, observado o limite de uma única recondução sucessiva, independentemente da legislatura, estabelecido no art. 24, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO

- a) Qualquer Vereador poderá impugnar o registro de chapa, por petição fundamentada dirigida à Mesa Diretora e protocolada na Secretaria da Mesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do prazo de registro.
- b) A Mesa Diretora decidirá a impugnação até a abertura da sessão designada para a eleição, assegurado ao impugnado o direito de manifestação, cabendo recurso ao Plenário, que o apreciará como questão preliminar da própria sessão, na forma do art. 13, § 2º, e do art. 347, parágrafo único, do Regimento Interno.

5. DA ELEIÇÃO

- a) A sessão será aberta com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (art. 80, § 3º, e art. 84 do Regimento Interno; art. 27 da Lei Orgânica Municipal), somente se realizando a eleição com a presença da maioria absoluta dos 13 (treze) membros da Câmara, correspondente a 7 (sete) Vereadores (art. 47, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal).
- b) A votação será realizada por escrutínio aberto, mediante voto ostensivo e nominal (art. 17, caput, e art. 78 do Regimento Interno; art. 24, § 2º, I, da Lei Orgânica Municipal).
- c) Verificado o quórum, o Presidente declinará os nomes contidos nas chapas inscritas e autorizará o 1º Secretário a proceder à chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, para que cada um declare em voz alta a chapa em que vota, anotando-se o voto (art. 17, II e III, do Regimento Interno), competindo ao 2º Secretário a apuração e a entrega do resultado ao Presidente (art. 30, VII).
- d) Será considerada eleita, em primeiro escrutínio, a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, isto é, no mínimo 7 (sete) votos (art. 17, § 5º, do Regimento Interno; art. 24, § 2º, II, e art. 47, XII, da Lei Orgânica Municipal).

Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

Ano XI—Edição Nº 961



ATOS OFICIAIS

e) Não alcançada a maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente ao segundo escrutínio, do qual participarão apenas as chapas mais votadas no primeiro, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples (art. 17, VI, do Regimento Interno; art. 24, § 2º, III, da Lei Orgânica Municipal).

f) Ocorrendo empate, será declarada eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha o maior número de mandatos de Vereador e, persistindo o empate, a que tiver o postulante mais idoso ao cargo de Presidente, na forma do art. 24, § 2º, III, da Lei Orgânica Municipal.

g) O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, vota na eleição da Mesa Diretora (art. 33, I, da Lei Orgânica Municipal).

h) É vedado ao Vereador que estiver concorrendo a qualquer cargo da Mesa Diretora fazer uso da palavra, exceto para questões de ordem estritamente relacionadas ao andamento do procedimento eleitoral (art. 18 do Regimento Interno).

i) Os trabalhos da eleição serão conduzidos pela Mesa Diretora em exercício, na forma do art. 17, II a IV, e § 1º, do Regimento Interno.

6. DA PROCLAMAÇÃO E DA POSSE

a) Conhecido o resultado, o Presidente proclamará os eleitos por ordem dos cargos e os convocará para a posse (art. 17, IV, do Regimento Interno).

b) A posse dos eleitos dar-se-á em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 24, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, cessando, nessa data, as atribuições dos membros da Mesa Diretora do biênio anterior (art. 12, § 4º, II, do Regimento Interno).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integra este Edital, como Anexo Único, o modelo de requerimento de registro de chapa.

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, na forma do art. 347, parágrafo único, do Regimento Interno.

c) Este Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal (art. 116 do Regimento Interno), Portal da Transparência e afixado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, considerando-se publicado no primeiro dia útil seguinte ao da sua disponibilização no Diário Oficial e produzindo efeitos a partir da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2026.

Vereador FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe



Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

Ano XI—Edição Nº 961

ATOS OFICIAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – ESTADO DA BAHIA:

Referência: Edital de Convocação nº XXXX/2026 – Eleição para renovação dos cargos da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028.

Os Vereadores abaixo assinados, titulares no exercício do mandato, no uso das prerrogativas que lhes conferem o art. 47, IV, e o art. 48, VII, do Regimento Interno, e na forma do art. 17, I e § 2º, do mesmo diploma, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER O REGISTRO DA CHAPA “XXXXXXXXXX”**, para concorrer aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, no biênio 2027/2028, com a seguinte composição:

Presidente:

Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Para os fins do art. 17 do Regimento Interno e do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, os requerentes **DECLARAM**, sob as penas da lei, que:

- a) são Vereadores titulares no efetivo exercício do mandato, não incidindo a vedação do art. 17, V, do Regimento Interno, que impede a eleição de Suplente de Vereador em exercício da vereança;
- b) nenhum dos integrantes concorre a mais de um cargo concomitantemente, nesta ou em outra chapa, em observância ao art. 24, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;
- c) a composição observa, tanto quanto possível, o critério de proporcionalidade da representação partidária previsto no art. 17, II, do Regimento Interno e no art. 24, § 5º, da Lei Orgânica Municipal;
- d) têm ciência da vedação do art. 18 do Regimento Interno, que impede ao Vereador candidato o uso da palavra durante o procedimento eleitoral, ressalvadas as questões de ordem a ele pertinentes, e do art. 12, § 3º, que veda aos membros da Mesa Diretora integrar Comissão Permanente.

Requerem, por fim, que o presente requerimento seja recebido e protocolado na Secretaria da Mesa Diretora, com **certificação da data e da hora de entrada** e entrega de cópia protocolada aos requerentes, atribuindo-se à chapa o número de identificação correspondente à ordem de inscrição, na forma do art. 17, III, do Regimento Interno.

Nestes termos, pedem deferimento.

Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, XXX de XXXXXX de 2026.

Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

Ano XI—Edição Nº 961



ATOS OFICIAIS

Vereador(a)

Candidato(a) ao cargo de Presidente
Partido

Vereador(a)

Candidato(a) ao cargo de Vice-Presidente
Partido

Vereador(a)

Candidato(a) ao cargo de 1º Secretário
Partido

Vereador(a)

Candidato(a) ao cargo de 2º Secretário
Partido